

DECISÃO COREN-PE nº 0168/2022

Homologa, ad referendum, registros realizados no período de 02/01/2022 a 27/07/2022

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto ao Conselheiro Relator desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o Memorando do Departamento de Registro de nº 009/2022;

DECIDE:

Art. 1º – Homologar, ad referendum do Plenário, registro de inscrições principais, inscrição remida, inscrição secundária, especialização, residência, reinscrição, suspensão de inscrição temporária e registro de transferência nas categorias de auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 02/01/2022 a 27/07/2022, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 768 (setecentos e sessenta e oito) registros.

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2022.

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Presidente Interina

Suzana Santos da Costa
Coren-PE nº 336928-ENF